

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO SOBRE COOPERAÇÃO NO COMBATE
À MUDANÇA DO CLIMA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA
REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Federal da Alemanha
(doravante denominados “os dois Governos”),

Conscientes de que a Mudança do Clima é um dos maiores desafios sócio-econômicos e ambientais enfrentados pela humanidade,

Determinados a unir esforços, em conformidade com suas respectivas responsabilidades e capacidades, para enfrentar efetivamente a mudança do clima e seus efeitos adversos,

Com a intenção de promover o estabelecimento de uma plataforma bilateral de cooperação e, ao mesmo tempo, de contribuir para uma robusta resposta multilateral a este problema,

Lembrando que Brasil e Alemanha são Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e do Protocolo de Kyoto,

Expressando disposição de cooperar a fim de que se alcance um acordo ambicioso na 15ª Conferência das Partes em Copenhagen,

Ressaltando a necessidade de assegurar um resultado adequado nas negociações internacionais sobre clima, consistente com o objetivo de 2 graus centígrados,

Considerando que as Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima reconhecem que a natureza global da mudança do clima requer a maior cooperação possível de todos os países e sua participação em uma resposta internacional efetiva e apropriada, conforme suas responsabilidades comuns porém diferenciadas e respectivas capacidades e condições sociais e econômicas,

Lembrando que todas as Partes da Convenção, levando em conta suas responsabilidades comuns porém diferenciadas e suas prioridades de desenvolvimento, objetivos e circunstâncias específicos, nacionais e regionais, devem formular, implementar, publicar e atualizar regularmente programas nacionais que incluam medidas para mitigar a mudança do clima bem como medidas para permitir adaptação à mudança do clima;

Lembrando que todas as Partes da Convenção devem promover e cooperar para o desenvolvimento, aplicação e difusão, inclusive transferência, de tecnologias, práticas e processos que controlem, reduzam ou previnam as emissões antrópicas de gases de efeito estufa,

Lembrando a importância de que países, tendo em vista seu relacionamento econômico e cooperação tecnológica, tomem a iniciativa de aprimorar os meios e modos para enfrentar a mudança do clima como um investimento no planeta,

Levando em conta o Acordo entre os dois Governos sobre Cooperação no Setor de Energia com Foco em Energias Renováveis e Eficiência Energética, assinado em 14 de maio de 2008,

Levando em conta a duradoura e bem-sucedida cooperação e o diálogo entre os governos de Brasil e Alemanha sobre a proteção e a gestão sustentável da floresta tropical e no setor de energia (energia renovável e eficiência energética) no marco da cooperação para o desenvolvimento dos dois Governos,

Levando em conta a duradoura e bem-sucedida cooperação entre os dois Governos no contexto da Declaração Conjunta sobre Agenda Comum Brasil-Alemanha para o Meio Ambiente (Agenda), assinada em 20 de novembro de 1996, bem como a cooperação no âmbito da recém criada Iniciativa Internacional do Clima do Ministério Federal do Meio Ambiente, Proteção da Natureza e Segurança Nuclear, ação que é complementar e coordenada com a duradoura e igualmente bem-sucedida cooperação bilateral técnica e financeira entre Brasil e Alemanha,

Levando em conta a duradoura e bem-sucedida cooperação sob o Acordo-Quadro Brasil-Alemanha sobre Desenvolvimento Tecnológico e Pesquisa Científica (1969,1996) e o recente Diálogo sobre Cooperação em Pesquisa em Ciência, Tecnologia e Inovação para Sustentabilidade.

Acordam o seguinte:

1. O propósito deste Memorando de Entendimento é fortalecer o diálogo político e acentuar a cooperação econômica e tecnológica entre os dois Governos, a fim de tratar efetivamente a Mudança do Clima, com vistas a promover o desenvolvimento sustentável.
2. Os dois Governos pretendem estabelecer uma Agenda Comum para Cooperação e Diálogo Político para Mudança do Clima.
3. Os dois Governos pretendem intensificar sua cooperação bilateral e internacional para tratar a Mudança do Clima e seus efeitos adversos, o que inclui, mas não está limitado às, seguintes áreas:
 - a) Eficiência energética;
 - b) Energia renovável, inclusive bioenergia e biocombustíveis social e ambientalmente sustentáveis;
 - c) Tecnologias de baixo carbono;
 - d) Redução de Emissões de Desmatamento e Degradação Florestal (REDD);
 - e) Meios de transporte eficientes no consumo de combustível e com emissão zero;
 - f) Pesquisa e desenvolvimento de tecnologias de energia limpa, inclusive no contexto internacional,
 - g) Intercâmbio de informações sobre acesso a mercados para produtos sustentáveis e a promoção desses produtos;
 - h) Uso sustentável dos recursos biológicos e preservação da biodiversidade como meios para adaptação à Mudança do Clima;
 - i) Cooperação tecnológica e desenvolvimento de capacidades humanas para adaptar, absorver e disseminar tecnologias e para criar conhecimento técnico e inovações.

Tal cooperação deve ser implementada em estreita consulta com a comunidade científica e o setor privado.
4. Os dois Governos compartilham a visão de que devem reunir-se em bases regulares, com o propósito de discutir, inter alia:

- a) Experiências sobre estratégias e políticas nacionais para tratar a Mudança do Clima;
- b) Soluções pragmáticas para reduzir emissões e adaptar à Mudança do Clima;
- c) Progresso e possibilidades de ação melhorada nas negociações multilaterais sobre Mudança do Clima;
- d) Esforços conjuntos em pesquisa, desenvolvimento e transferência de tecnologias e serviços para combater a Mudança do Clima;
- e) Capacitação em setores relacionados à Mudança do Clima;
- f) Inovações na indústria e sua difusão como meio para progressivamente dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, respeitando direitos de propriedade intelectual, de acordo com a legislação nacional e os acordos internacionais;
- g) Cooperação na área de tecnologias ambientalmente saudáveis, inclusive técnicas e ferramentas para gestão ambiental;
- h) Estímulo de empreendimentos conjuntos entre empresas brasileiras e alemãs, particularmente as pequenas e médias, bem como associações entre essas empresas e parceiros interessados dos dois países, inclusive instituições de desenvolvimento e pesquisa.

Para este propósito, os dois Governos pretendem estabelecer um Comitê Comum (doravante denominado "Comitê Comum").

O Comitê Comum poderá constituir grupos de trabalho ou forças-tarefa envolvendo os ministérios relevantes, instituições de pesquisa e o setor privado, conforme necessário, para apoiar os objetivos acima mencionados.

5. Os acordos existentes entre os dois Governos deverão servir como estrutura para a implementação deste Memorando de Entendimento.

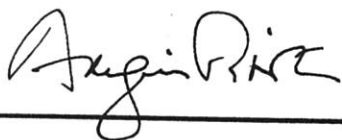
6. Outras iniciativas, arranjos ou outros mecanismos para cooperação com intenção de lograr os objetivos deste Memorando de Entendimento podem ser estabelecidos mediante consentimento mútuo de ambos os Governos. Esforços bilaterais existentes podem igualmente ser incluídos, com consentimento mútuo, como parte da cooperação descrita neste Memorando de Entendimento.

7. Os dois Governos designam, respectivamente, o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério Federal do Meio Ambiente, Proteção da Natureza e Segurança Nuclear da Alemanha como co-presidentes do Comitê Comum. Os respectivos ministérios dos dois Governos responsáveis pela cooperação nas áreas de desenvolvimento, meio-ambiente, economia, agricultura e pesquisa serão encarregados da realização das atividades previstas neste Memorando de Entendimento.
8. Os dois Governos pretendem aplicar o presente Memorando de Entendimento em consonância com suas obrigações respectivas no âmbito de acordos internacionais.
9. Os dois Governos pretendem resolver eventuais divergências quanto à interpretação e aplicação do presente Memorando de Entendimento somente mediante consulta amigável.
10. Este Memorando de Entendimento poderá, a qualquer momento, ser emendado, por escrito, mediante mútuo consentimento. Os dois Governos pretendem dar início à cooperação no âmbito do presente Memorando de Entendimento na data da sua assinatura e continuar essa cooperação a menos que um Governo informe ao outro, por escrito, com antecedência de seis meses, sua intenção de cessar a cooperação no âmbito do presente Memorando de Entendimento.

Este Memorando de Entendimento é assinado em duplicata, nos idiomas português e alemão, na cidade de Berlim, em 3 de dezembro de 2009, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

**PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

**PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERAL DA ALEMANHA**



Antonio de Aguiar Patriota
Secretário-Geral das Relações Exteriores



Nobert Röttgen
Ministro do Meio Ambiente

**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING ÜBER EINE ZUSAMMENARBEIT BEI DER
BEKÄMPFUNG DES KLIMAWANDELS ZWISCHEN DER REGIERUNG
DER FÖDERATIVEN REPUBLIK BRASILIEN UND DER REGIERUNG
DER BUNDESREPUBLIK DEUTSCHLAND**

Die Regierung der Föderativen Republik Brasilien

und

die Regierung der Bundesrepublik Deutschland
(im Folgenden als „die beiden Regierungen“ bezeichnet) -

in dem Bewusstsein, dass der Klimawandel eine der größten sozioökonomischen und umweltpolitischen Herausforderungen für die Menschheit darstellt,

in dem festen Willen, ihre Anstrengungen ihren jeweiligen Verantwortlichkeiten und Fähigkeiten entsprechend zu vereinen, um dem Klimawandel und seinen negativen Auswirkungen wirksam entgegenzutreten,

in der Absicht, die Einrichtung einer bilateralen Plattform für die Zusammenarbeit zu fördern und gleichzeitig einen Beitrag zu einem belastbaren multilateralen Vorgehen gegen dieses Problem zu leisten -

verweisen darauf, dass Deutschland und Brasilien Vertragsparteien des Rahmenübereinkommens der Vereinten Nationen über Klimaänderungen und des Kyoto-Protokolls sind,

bringen ihre Bereitschaft zur Zusammenarbeit zum Ausdruck, damit bei der 15. Vertragsstaatenkonferenz in Kopenhagen eine ehrgeizige Vereinbarung erzielt wird,

betonen die Notwendigkeit, bei den internationalen Klimaverhandlungen ein angemessenes Ergebnis zu erreichen, das mit dem 2-Grad-Ziel vereinbar ist,

berücksichtigen, dass die Vertragsparteien des Rahmenübereinkommens der Vereinten Nationen über Klimaänderungen einräumen, dass das globale Ausmaß des Klimawandels die größtmögliche Zusammenarbeit aller Länder und ihre Beteiligung an einer effektiven und angemessenen internationalen Reaktion erfordert, je nach ihren gemeinsamen, aber unterschiedlichen Verantwortlichkeiten und jeweiligen Fähigkeiten und ihren sozialen und wirtschaftlichen Bedingungen,

verweisen darauf, dass alle Vertragsparteien des Klimarahmenübereinkommens, unter Berücksichtigung ihrer gemeinsamen, aber unterschiedlichen Verantwortlichkeiten und den spezifischen nationalen und regionalen Entwicklungsprioritäten, -zielen und -bedingungen, nationale Programme erarbeiten, umsetzen, veröffentlichen und regelmäßig aktualisieren sollten, die Maßnahmen zur Minderung des Klimawandels und zur Erleichterung der Anpassung an den Klimawandel enthalten,

verweisen darauf, dass alle Vertragsparteien des Klimarahmenübereinkommens die Entwicklung, Anwendung, Verbreitung und den Transfer von Technologien, Verfahren und Prozessen zur Kontrolle, Reduzierung oder Vermeidung von anthropogenen Treibhausgasemissionen fördern und in diesem Bereich zusammenarbeiten sollten,

verweisen darauf, wie wichtig es ist, dass Länder in ihren Wirtschaftsbeziehungen und ihrer Technologiezusammenarbeit wirksamere Mittel und Wege zur Bekämpfung des Klimawandels finden und dies als Investition in unseren Planeten verstehen,

berücksichtigen das Abkommen zwischen den beiden Regierungen über Zusammenarbeit im Energiesektor mit Schwerpunkt auf erneuerbarer Energie und Energieeffizienz vom 14. Mai 2008,

berücksichtigen die seit langem im Rahmen der Entwicklungszusammenarbeit der beiden Regierungen bestehende erfolgreiche Zusammenarbeit sowie den Dialog zwischen den Regierungen Deutschlands und Brasiliens sowohl beim Schutz und der nachhaltigen Bewirtschaftung des tropischen Regenwaldes als auch im Energiebereich (erneuerbare Energien und Energieeffizienz),

berücksichtigen die seit langem bestehende erfolgreiche Zusammenarbeit der beiden Regierungen im Rahmen der Gemeinsamen Deutsch-Brasilianischen Umwelterklärung (Agenda) vom 20. November 1996 sowie die Zusammenarbeit im Rahmen der neu gegründeten Internationalen Klimaschutzinitiative des Bundesministeriums für Umwelt, Naturschutz und Reaktorsicherheit, eine Maßnahme, die die seit langem bestehende und gleichermaßen erfolgreiche technische und finanzielle bilaterale Zusammenarbeit zwischen Deutschland und Brasilien ergänzt und mit dieser abgestimmt ist,

berücksichtigen die seit langem bestehende erfolgreiche Zusammenarbeit im Bereich des Deutsch-Brasilianischen Rahmenabkommens über die Zusammenarbeit in der wissenschaftlichen Forschung und technologischen Entwicklung (1969, 1996) und des jüngsten

Dialogs zur Forschungszusammenarbeit in Wissenschaft, Technologie und Innovation für Nachhaltigkeit,

kommen wir folgt überein:

1. Zweck dieses Memorandums of Understanding ist es, den politischen Dialog zu stärken und die wirtschaftliche und technische Zusammenarbeit zwischen den beiden Regierungen zu verbessern, um den Klimawandel effektiv zu bekämpfen und dabei eine nachhaltige Entwicklung zu fördern.
 2. Die beiden Regierungen beabsichtigen, eine Gemeinsame Agenda für Dialog und Zusammenarbeit im Bereich der Klimaschutzpolitik einzurichten.
 3. Die beiden Regierungen beabsichtigen, ihre bilaterale und internationale Zusammenarbeit zur Bekämpfung des Klimawandels und seiner negativen Auswirkungen zu intensivieren, die sich auch, aber nicht ausschließlich, auf die folgenden Bereiche erstreckt:
Energieeffizienz;
 - a) erneuerbare Energie, einschließlich sozial- und umweltverträglicher Bioenergie und Biokraftstoffe;
 - b) CO₂-arme Technologien;
 - c) Reduzierung der Emissionen aus der Entwaldung und Degradierung der Wälder (REDD);
 - d) sparsame und emissionsfreie Verkehrsmittel;
 - e) Forschung und Entwicklung von sauberen Energietechnologien, auch im internationalen Kontext;
 - f) Informationsaustausch über den Marktzugang für nachhaltige Produkte und deren Förderung;
 - g) nachhaltige Nutzung biologischer Ressourcen und Erhalt der biologischen Vielfalt als Mittel zur Anpassung an den Klimawandel;
 - h) Technologiekoooperation und Entwicklung personeller Kapazitäten zur Anpassung,
 - i) Aufnahme und Verbreitung von Technologien und zur Schaffung von technischem Wissen und Innovationen.
- Eine solche Kooperation sollte in enger Abstimmung mit dem Wissenschaftssektor und der Privatwirtschaft durchgeführt werden.
4. Die beiden Regierungen teilen die Auffassung, dass sie regelmäßig zusammenkommen sollten, um sich unter anderem zu folgenden Themen auszutauschen:
 - a) Erfahrungen mit Strategien und nationalen Maßnahmen zur Bekämpfung des Klimawandels;

- b) pragmatische Lösungen zur Senkung von Emissionen und Anpassung an den Klimawandel;
- c) Fortschritte und Möglichkeiten für ein verbessertes Vorgehen in den multilateralen Klimaverhandlungen;
- d) gemeinsame Anstrengungen im Bereich Forschung, Entwicklung und Transfer von Technologien und Dienstleistungen zur Bekämpfung des Klimawandels;
- e) Kapazitätsaufbau in Bereichen mit Bezug zum Klimawandel;
- f) Innovationen in der Industrie und ihre Verbreitung als Mittel zur schrittweisen Entkopplung von Wirtschaftswachstum und Umweltzerstörung, unter Beachtung der Rechte des geistigen Eigentums im Einklang mit der nationalen Gesetzgebung und internationalen Abkommen;
- g) Zusammenarbeit im Bereich umweltfreundlicher Technologien, einschließlich Umweltmanagementtechniken und -instrumente;
- h) Anregung von Joint Ventures deutscher und brasilianischer Unternehmen, insbesondere kleiner und mittlerer Unternehmen, sowie von Zusammenschlüssen dieser Unternehmen und interessierter Partner aus beiden Ländern unter Einbeziehung von Forschungs- und Entwicklungseinrichtungen.

Zu diesem Zweck beabsichtigen die beiden Regierungen einen Gemeinsamen Ausschuss einzurichten (im Folgenden als „der Gemeinsame Ausschuss“ bezeichnet).

Um die oben genannten Ziele zu erreichen, kann der Gemeinsame Ausschuss Arbeitsgruppen oder Projektgruppen einsetzen, in denen je nach Bedarf die zuständigen Ministerien, Forschungseinrichtungen und die Privatwirtschaft vertreten sind.

5. Die bestehenden Vereinbarungen zwischen den beiden Regierungen sollten als Rahmen für die Zusammenarbeit aufgrund dieses Memorandums of Understanding dienen.

6. Andere Initiativen, Vereinbarungen oder Kooperationsmechanismen, die die Ziele dieses Memorandums of Understanding verfolgen, können im gegenseitigen Einvernehmen der beiden Regierungen abgeschlossen werden. Bestehende bilaterale Bemühungen können ebenfalls im gegenseitigen Einvernehmen als Teil der in diesem Memorandum of Understanding beschriebenen Zusammenarbeit aufgenommen werden.

7. Die beiden Regierungen übertragen jeweils dem Ministerium für Umwelt, Naturschutz und Reaktorsicherheit der Bundesrepublik Deutschland und dem Ministerium für Außenbeziehungen der Föderativen Republik Brasilien den gemeinsamen Vorsitz des Gemeinsamen Ausschusses. Den entsprechenden Ministerien beider Regierungen mit Zuständigkeit für Entwicklung, Umwelt, Wirtschaft, Landwirtschaft und Forschung wird die Verantwortung für die Maßnahmen im Rahmen dieses Memorandums of Understanding übertragen.

8. Die beiden Regierungen beabsichtigen, dieses Memorandum of Understanding im Einklang mit den jeweiligen Verpflichtungen der beiden Regierungen aufgrund internationaler Abkommen anzuwenden.

9. Die beiden Regierungen beabsichtigen, Meinungsverschiedenheiten über die Auslegung und Anwendung dieses Memorandums of Understanding durch die beiden Regierungen ausschließlich im Wege freundschaftlicher Konsultationen beizulegen.

10. Dieses Memorandum of Understanding kann jederzeit in gegenseitigem Einvernehmen schriftlich geändert werden. Die beiden Regierungen beabsichtigen, mit der Zusammenarbeit aufgrund dieses Memorandums of Understanding am Tag der Unterzeichnung zu beginnen und sie fortzusetzen, sofern nicht eine Regierung die andere sechs Monate im Voraus von ihrem Wunsch, die Zusammenarbeit im Rahmen dieses Memorandums of Understanding zu beenden, schriftlich in Kenntnis setzt.

Dieses Memorandum of Understanding wird am 3. Dezember 2009 in zweifacher Ausfertigung in portugiesischer und deutscher Sprache in Berlin unterzeichnet, wobei jeder Wortlaut gleichermaßen verbindlich ist.

**FÜR DIE REGIERUNG DER
FÖDERATIVEN REPUBLIK BRASILIEN**

**FÜR DIE REGIERUNG DER
BUNDESREPUBLIK DEUTSCHLAND**

